Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 160 - DOE - 18/08/2021 - seção 1 - p.35

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDAE DE MEDICINA DE BOTUCATU

PORTARIA SHCFMB n.º 60 de 16 de agosto de 2021.

Revoga Portaria nº 17 de 14 de fevereiro de 2019 e altera membros para compor a Comissão de Altas Hospitalares no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância e o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua nesta instituição hospitalar,

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão de Altas Hospitalares no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

Artigo 2º – Compete à Comissão de Altas Hospitalares do HCFMB acompanhar e facilitar as altas dos pacientes internados, trabalhando em conjunto como o Núcleo Interno de Regulação - NIR, com a enfermagem de cada setor, com o serviço social e as equipes médicas responsáveis pelos pacientes.

Artigo 3º – A Comissão de Altas Hospitalares do HCFMB será composta por membros médicos conforme abaixo: Presidente - Profª. Assoc. Erika Veruska Paiva Ortolan – CPF 112.488.628-13

Vice Presidente - Profa Assoc. Lenice do Rosário de Souza - CPF 336.425.676-49

Membro - Prof. Dr. Marcone Lima Sobreira – CPF 454.014.383-20 Membro - Prof^a. Assoc. Silke Anna Theresa Weber – CPF 060.881.938-75

Membro - Dr. Cláudio Lucas Miranda - CPF 300.173.828-66 Membro - Dr. Edson Luiz Favero Júnior - CPF 333.990.638-65

Membro - Dr. Evandro Pereira Palacio - CPF 093.330.668-70 Membro - Dr^a. Marise Pereira da Silva - CPF 072.008.738-45 Membro - Dr. Diego Aparecido Rios Queiroz – CPF 035.298.081-80

Membro - Dr^a. Giovana Tuccille Comes - CPF 341.323.308-42 Membro - Dr. Luiz Henrique Congio - CPF 044.980.086-50

Artigo 4º - A duração do mandato da Comissão de Altas Hospitalares do HCFMB será de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.